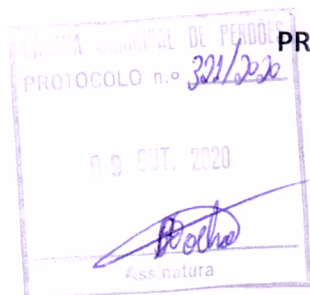




PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103, centro
CEP: 37.260-000
CNPJ: 18.244.343/0001-67



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 63 /2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“ESTABELECE SUBVENÇÕES PARA ENTIDADE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Delibera, e, eu Hamilton Resende Filho, Proponho a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido as Subvenções Sociais destinadas as entidades abaixo para ser executada durante o exercício financeiro de 2020:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43

BENEFICIÁRIO	CNPJ	VALOR
LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE- LATEMP	18.913.988/0001-45	500.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01.12.367.1206.2056.335043		
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	25.655.283/0001-30	120.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.07.04.13.392.1302.2091.335043		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES	15.010.043/0001-25	1.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE	19.368.711/0001-41	1.000,00
FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS	00.905.423/0001-50	24.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43

LAR VICENTINO CHICO NORBERTO	19.091.602/0001-20	110.000,00
------------------------------	--------------------	------------

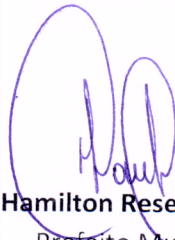
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43

PROJETO VIDA NOVA	07.881.465/0001-48	91.000,00
PASTORAL PROMOÇÃO HUMANA	17.420.894/0001-71	5.000,00
APAC	06.118.334/0001-40	35.000,00
CASA DE APOIO RENASCER	34.392.006/0001-73	20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de outubro de 2020.



Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal